



**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br**

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 003/2.008
DE 07 DE ABRIL DE 2.008.**

DO

PROJETO DE LEI N.º 003/2008 DE 04 DE ABRIL DE 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 003/2008, QUE “CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO GRUPO MAGISTÉRIO ATUANDO NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR, COORDENAÇÃO E DIREÇÃO INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS”. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos do Grupo Magistério que atuam nas funções de professor, coordenação e direção, integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Rita do Pardo - MS, abono salarial a partir de 01 de Abril de 2008 a 31 de Dezembro de 2008, conforme tabela abaixo:

| CARGO | VALOR DO ABONO SALARIAL |
|---------------------------------------|-------------------------|
| PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO (MAGISTÉRIO) | R\$ 100,00 |



**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br**

| | |
|--|------------|
| PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO NÍVEL I (FACULDADE) | R\$ 120,00 |
| PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO NÍVEL II (PÓS - GRADUAÇÃO) | R\$ 150,00 |

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente alocadas às unidades orçamentárias de lotação dos servidores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de Abril de 2008.

José Ferreira de Matos
Presidente

Joel da Silva
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 003/2.008, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.